



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

SOLICITAÇÃO Nº 2026/91;

DATA: 18 DE MAIO DE 2026

HORA: 08 HORAS E 30 MINUTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA, COMPREENDENDO COMPUTADORES PARA USO CORPORATIVO, NOBREAKS COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMENTOS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 E NOTEBOOK CORPORATIVO 15.6 POLEGADAS, NOVOS E SEM USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GARIBALDI/RS.

PROCESSAMENTO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME: ENTREGA PARCELADA

PARTICIPAÇÃO: GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GARIBALDI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia e hora acima descritos, realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, através do endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi, RS, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na Travessa 31 de Outubro, nº 59, Centro, na cidade de Garibaldi, RS ou pelo telefone (54) 3464-8400 ou ainda através do e-mail: contato@camaragaribaldi.rs.gov.br.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO ELETRÔNICO deverão efetuar os procedimentos junto ao sítio eletrônico, conforme determinado neste edital.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de materiais de Tecnologia da Informação (T.I.), novos e sem uso, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi - RS, compreendendo COMPUTADOR CORPORATIVOS, NOBREAK, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 E NOTEBOOK CORPORATIVO 15.6 POLEGADAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADORES Destinados ao mercado corporativo, não serão aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico. PROCESSADOR: Processador 14 núcleos e 14 threads; Clock 5 GHz de frequência máxima; Mínimo de 24 MB de Cache; Usado como base o processador intel Core Ultra i5 235, podendo ser ofertados outros processadores, desde que possuam características iguais ou superiores e que sejam da mesma geração ou mais recente, lançados a partir do ano de 2025. Processador com performance mínima de 40.000	UN	09	R\$ 8.139,00	R\$ 73.251,00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

Travessa 31 de Outubro, 59 – Centro – Garibaldi – RS – CEP 95720-000 - Fone: 54 3464 8400 –
www.camaragaribaldi.rs.gov.br– contato@camaragaribaldi.rs.gov.br - Ouvidoria: 0800 644 1234 1

<p>(quarenta mil) pontos no Performance Test 11 da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . Caso ocorra oscilação da pontuação devido a volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência.</p> <p>BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante; BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante; Possui recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;</p> <p>MEMÓRIA PRINCIPAL: Mínimo de 16 (dezesseis) GB de memória instalada DDR5 5.600 Mhz;(1X16GB) Possibilidade de expansão para 64 (sessenta e quatro) GB.</p> <p>UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO: 1 (uma) Unidade de disco estado sólido (SSD), com as seguintes características: Mínimo de 512 (quinhentos e doze) GB de capacidade;</p> <p>CONTROLADORAS: Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características mínimas; Em conformidade com os padrões IEEE (Institute of Electrical and Electronic Engineers). Possibilidade de operar a 10/100/1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade da rede; Placa sem fio Wi-Fi 6E AX211 (2x2) e Bluetooth® 5.3; Conector RJ-45 fêmea;</p> <p>PORTAS DE I/O: 9 (nove) portas USB, sendo 8 USB-A e 1 (uma) USB-C; 1 (uma) porta DisplayPort; 1 (uma) porta HDMI; 1 (uma) porta RJ-45;</p> <p>VIDEO: Deve possibilitar expansão para até 512 MB de memória, podendo ser compartilhado com a memória do sistema on-board;</p> <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO: Potência da Fonte de Alimentação de no mínimo 180 watts, voltagem automática, 90% de PSU, 80 Plus Gold;</p> <p>SOFTWARES:</p>				
---	--	--	--	--

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

<p>Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em português, acompanhado da respectiva licença de uso; pré-instalado pelo fabricante e com a sua chave gravada em BIOS; Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento com atualização disponibilizadas via website;</p> <p>GABINETE: Gabinete com as seguintes características: Small Form Factor (SFF)</p> <p>SEGURANÇA: Condições de operar em ambiente típico de escritório, segundo as normas da ABNT; Chip de segurança integrada Trusted Platform Module TPM 2.0;</p> <p>DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA: A CPU será aceita em regime de OEM (Original Equipment Manufacturer); O modelo da CPU ofertado deverá apresentar compatibilidade comprovada com o protocolo DMI(Desktop Management Interface) ou DMI 2.0. esta comprovação poderá ser dispensada caso o fabricante do equipamento seja membro do conselho (Board Member) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) – Desenvolvedor do Protocolo DMI ou empresa subsidiária de algum destes membros. O Fabricante deve ser registrado na “ Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo Website www.uefi.org/members , estando na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.X ou superior. Certificações Energy Star e registro EPEAT (para CPU) O Fabricante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, na modalidade ON SITE(no local) pelo período mínimo de 12 (doze) meses para o conjunto, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos. No momento da entrega, deverão acompanhar o equipamento os manuais originais do fabricante em língua portuguesa.</p> <p>A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo, processador do equipamento e Part Number do equipamento. Deverá vir anexado junto a proposta, catálogo ou prospecto contendo informações, com descrição técnica de todos os equipamentos que forma o conjunto, comprovando que os mesmos atendem aos requisitos estabelecidos no edital. No caso da não apresentação do prospecto, apresentação de prospecto em desacordo com o solicitado, a proposta será automaticamente desclassificada.</p>				
--	--	--	--	--

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

	Marca/Modelo/Processador/Part Number:				
02	<p><u>NOBREAK</u> Potência nominal: 700VA /350W, Tensão nominal de entrada: 120V/220V -Automático, Faixa de entrada: 95V -140V Freq. entrada: 47Hz -63Hz, Fase: Monofásico, Conexão de entrada: Cabo de alimentação AC /plugue padrão NBR 14136, Tensão nominal de saída: 120V, Fx. tensão saída inversor: 120V +-5%, Frequência de saída: 60Hz +-0,1%, Forma-de-onda: Semi-senoidal, Número de tomadas: 6 Tomadas 10A padrão NBR 14136, Estágios de regulação:, Tempo de transferência: Menor que 4ms/Tempo de acionamento do inversor menor que 0,8ms, Grupo gerador: Permite ser ligado com gerador, Porta-fusível de proteção de entrada AC com unidade reserva, Função True RMS com melhor qualidade na regulação de saída, Tensão operação da bateria 12V, Quantidade de baterias: 1 x 7Ah/12V interna, Tipo de bateria: Chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento, Gabinete metálico com pintura epóxi, Gabinete anti-chama, DC Start com bateria carregada, Circuito desmagnetizador, Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga, Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor, Indicação de potência consumida pela carga, Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deverá ser substituída, Desligamento por carga mínima, Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor, Proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático, Proteção contra descarga profunda de bateria</p>	UN	11	R\$ 706,00	R\$ 7.766,00
03	<p><u>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3</u> Velocidade de impressão em preto: modo profissional até 22 ppm, Velocidade de impressão colorida: modo profissional até 34 ppm Qualidade de impressão: Preto: Até 1200 x 1200 dpi renderizados Cor: Até 4800 x 1200 dpi otimizado Ciclo de trabalho mensal: até 30.000 páginas Cartuchos: 4 (preto, ciano, magenta, amarelo) Rendimento aproximado, considerando cartuchos no tamanho XL: cartucho preto até 2500 páginas e colorido até 1650 páginas cada cor Tamanho da Digitalização 297 x 432 mm (máximo) Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia, fax por painel frontal, Software, Aplic. Móveis Definições de Cópias: Visualizar cópia, Tamanho, Seleção de bandeja, Redimensionar, Cópia de ID, Cópias, Tamanho do papel, Tipo do papel,</p>	UN	01	R\$ 5.127,50	R\$ 5.127,50

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

	<p>Qualidade, Mais claro/mais escuro, Margem de encadernação, Aperfeiçoamento, Corte, Frente e verso, Intercalar</p> <p>ADF 216 x 356 mm (máximo)</p> <p>Monitor: 4.3" LCD (color) with Cap Sense touchscreen function</p> <p>Velocidade do processador: 1,2 GHz</p> <p>Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A6; B5 (JIS); Envelope (DL, C5, C6, Chou #3, Chou #4); Cartão (Hagaki); A3</p> <p>Bandeja de entrada de 250 folhas</p> <p>Bandeja de saída para 75 folhas</p> <p>Impressão frente e verso automático</p> <p>Capacidade de entrada de envelope: até 30 envelopes</p> <p>Impressão sem margens: até A3/11 x 17 polegadas</p> <p>Gramaturas de mídia, recomendado: 60 a 105 g/m²</p> <p>Recurso de impressão móvel</p> <p>Conectividade: 1 Ethernet; 1 USB 2.0 de alta velocidade (dispositivo); 1 USB 2.0 de Alta velocidade (host); 1 Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac (banda dupla) Memória: 512 MB</p> <p>Marca/Modelo:</p> <p>Garantia:</p>				
04	<p>NOTEBOOK CORPORATIVO 15.6 POLEGADAS: PROCESSADOR:</p> <p>Processadores de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior.</p> <p>Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e 12 (doze) threads, com clock turbo boost de no mínimo 4.60 GHz e 12 MB de cache total ou superior.</p> <p>Processador com performance mínima de 13.000(treze mil) pontos no Performance Test 11 da Passmark® Software.</p> <p>O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.</p> <p>Caso ocorra oscilação da pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência.</p> <p>Para efeitos de referência, foram utilizados os processadores Intel® Core™ i5-1334U, serão aceitos outros processadores de performance física igual ou superior e que sejam da mesma geração ou mais recente, auferidos pelo Passmark.</p> <p>Processador gráfico integrado.</p> <p>É obrigatório declarar na proposta o modelo do processador ofertado.</p> <p>MEMÓRIA RAM:</p> <p>No mínimo 8 GB tipo DDR-4 3.200 MHz ou superior, se adequando plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando o máximo aproveitamento.</p> <p>Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 32 GB.</p>	UN	10	R\$ 5.546,00	R\$ 55.466,00

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

<p>ARMAZENAMENTO: Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 1 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 256 GB com conexão do tipo M.2 NVME, sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele.</p> <p>BIOS: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre a mesma, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.</p> <p>PLACA-MÃE: Com chipset do mesmo fabricante do processador, com total suporte às características especificadas para o processador. Deverá possuir segurança criptografada TPM 2.0 dos tipos: Firmware ou Chip.</p> <p>INTERFACE DE REDE: 1 (uma) porta de rede padrão RJ45 Gigabit 10/100/1000 integrada ao equipamento.</p> <p>PLACA DE REDE WIRELESS: Embutida com dispositivo. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11ac ou superior. Bluetooth 5.1 integrado.</p> <p>GABINETE: Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 (para Língua Portuguesa com "ç"). Mouse embutido do tipo TouchPad com 2 (dois) botões. Possuir placa de som interna, com alto-falante interno ao gabinete. Deverá possuir teclado numérico integrado ao equipamento. Não serão aceitas alterações, adições ou subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta.</p> <p>BATERIA: O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células com seleção automática de voltagem, de 100 a 240 VAC. Bateria interna com capacidade energética de pelo menos 38 WHr.</p> <p>PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0, sendo vedado o uso de hubs ou adaptadores externos. 1 (uma) entrada/saída de microfone e saída de fone de ouvido/alto-falante ou interface combo de</p>				
--	--	--	--	--

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

<p>áudio. Possuir 1 (uma) conexão de vídeo do tipo HDMI. Possuir webcam de no mínimo HD 720p com microfone integrado ao equipamento.</p> <p>TELA: Tela de padrão LED de alta definição, com resolução mínima de 1366 x 768 (HD) de no mínimo 15.6" polegadas ou superior, com tratamento antirreflexo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil), instalado em fábrica com software de recovery, com a respectiva chave de ativação gravada pelo mesmo fabricante na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional. Não serão aceitas licenças adquiridas avulsas, instaladas por terceiros.</p> <p>GARANTIA DE HARDWARE: O equipamento ofertado deverá possuir 12(doze) meses de garantia on-site, prestada pelo fabricante para todos os componentes, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.</p> <p>DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÕES: (deverão ser apresentados junto à proposta técnica): Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force), que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria "BOARD, CIM Forum Participatory" ou "LEADERSHIP". Deverá ser apresentado certificado em que o equipamento ofertado esteja enquadrado ou de acordo com as diretivas RoHS, ENERGY STAR, EPEAT Silver e MIL-STD-810H. Apresentar página onde consta tal informação. Informar marca, modelo e partnumber do notebook na proposta</p>				
--	--	--	--	--

1.2. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com os produtos a documentação do fabricante em língua portuguesa;

1.3. Deverá ser prestado suporte técnico e assistência durante o período de garantia.

1.4. Os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, com sistema operacional instalado, quando aplicável, e plenamente compatíveis com o ambiente corporativo da Câmara Municipal.

1.5. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência;

1.6. A garantia mínima exigida será de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantias legais ou comerciais superiores eventualmente ofertadas.

1.7. A contratada deverá substituir equipamentos que apresentem defeitos;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

1.8. Os produtos devem ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

1.9. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado por até 30(trinta) dias, em caso de força maior, devidamente comprovado e justificado pela empresa por escrito, e protocolado com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, junto ao fiscal da contratação e/ou ao gestor de contrato responsáveis pelo recebimento.

1.10. A empresa deverá fornecer os produtos em perfeito estado e, em caso de necessidade, deverá troca-los sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi RS.

1.11. O local de entrega dos itens será no endereço da Contratante, com acompanhamento de um servidor designado a esta contratação, o qual procederá com a verificação da conformidade dos produtos e especificações técnicas.

2 – DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

2.1. O edital será publicado, no sitio eletrônico, no máximo, até o dia 28 de abril de 2026;

2.2. A data e hora limite para recebimento de propostas nos termos exigidos no edital é 18 de maio de 2026, às 08h29min;

2.3. A abertura das propostas ocorrerá no dia 18 de maio de 2026, às 08hrs30min;

2.4. A disputa terá início no dia 18 de maio de 2026, às 09hrs;

2.5. O endereço eletrônico para formalização de questionamentos e impugnações: licitacoes@garibaldi.rs.gov.br;

2.6. Sítio eletrônico da sessão: www.pregaobanrisul.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo deste certame observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

3 – DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá buscar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br, e pelo telefone (51) 3288-1160.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital, devendo:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. As informações acerca do andamento do processo licitatório serão encaminhadas pela Pregoeira, via chat, ficando a cargo do licitante a responsabilidade pelo acompanhamento.

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

f) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

g) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.4.1. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 3.4, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.4.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "g" e "i" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.4. O disposto nas alíneas "g" e "i" não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5. A participação de pessoa jurídica em consórcio no presente processo licitatório fica condicionada ao atendimento dos requisitos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da presente licitação, desde que:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4- DO MODO DE DISPUTA

4.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item **8**.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

4.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

4.2.1. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.3. Encerrado o prazo do item **4.2**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.4. Encerrada a recepção dos lances, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

4.6. Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.garibaldi.rs.gov.br.

4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Os documentos de habilitação serão solicitados pelo pregoeiro ao vencedor, concedendo prazo de 02 (duas) horas para que sejam anexados no sistema após a finalização da etapa dos lances e após inserção e ajustes da proposta final.

5.3. O licitante deverá declarar, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.3.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

5.3.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto no item 9, deste edital, mediante apresentação de **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, firmada pelo responsável legal e contador ou técnico contábil, com o receptivo CRC, e com data não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.**

5.3.2.1. **Em substituição ao documento supramencionado, poderá ser apresentada Certidão Simplificada, que comprove o enquadramento da Licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, emitida pela Junta Comercial do Estado de sede da Licitante, certificada digitalmente e com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da licitação.**

5.3.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.4. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

OBSERVAÇÃO 01: A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da Lei 147/2014, deverá assinalar em campo próprio do Sistema Pregão Eletrônico Bannrisul quando da inclusão das propostas no sistema.

5.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5.5. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.5.1. DECLARAÇÕES (MODELO DO ANEXO II):

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.
- d) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- e) Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- h) Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual.

5.5.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) com data de emissão de até 12 (doze) meses a data de abertura do certame;
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

5.5.3.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no subitem **5.5.3.** deste edital, terão sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

5.5.3.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.5.3.3. O prazo de que trata o item **5.5.3.1.** poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor.

a.1) Caso a certidão não possua prazo de validade, será considerada vigente aquela com até 90 dias de emissão, a contar da data de expedição.

5.5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A empresa licitante deverá apresentar Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a entrega de produtos pertinentes em quantidades e características compatíveis com as exigidas neste edital, demonstrando a experiência e a adequação técnica necessária para o cumprimento do objeto contratual. Os atestados deverão dispor sobre a entrega dos produtos de forma satisfatória

5.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.7. A documentação deverá ser apresentada na sua forma original ou por cópia autenticada, com exceção da documentação eletrônica, que possui autenticação do site oficial.

5.7.1. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, **OBRIGATORIAMENTE**, em seus **RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS** estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que **NÃO SERÃO ACEITOS** documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

5.8. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.9. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com assinatura eletrônica avançada ou assinatura eletrônica qualificada, nos termos do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

5.10. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **sessenta** (60) dias, deverá ser registrada no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III**. Também deverá conter:

- a)** Razão social da empresa;
- b)** Preço unitário e total do item, até duas casas após a vírgula, em moeda nacional, devendo estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, as quais correrão por conta da licitante vencedora.
- c)** Informação de marca e modelo ofertada que deverá ser observada na entrega.
- d)** Informação do fabricante do produto.
- e)** Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com a especificação do Termo de Referência;
- f)** Indicação do prazo de garantia do produto, de acordo com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, exceto em caso de erro grosseiro, questão que será avaliada pelo pregoeiro.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. As empresas licitantes deverão se atentar para apresentação dos documentos correspondentes à proposta financeira e à habilitação, OBRIGATORIAMENTE, em seus RESPECTIVOS CAMPOS E NOS PRAZOS ESPECÍFICOS estabelecidos nas convocações realizadas pelo(a) Agente de Contratação. Ressalta-se que NÃO SERÃO ACEITOS documentos de habilitação anexados conjuntamente com a proposta financeira, inicial ou atualizada, **SOB PENA DE IMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

6.7.A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE DA PROPOSTA ATUALIZADA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO

a) Para o item 01 - Deverá vir anexado junto a proposta, catálogo ou prospecto contendo informações, com descrição técnica de todos os equipamentos que forma o conjunto, comprovando que os mesmos atendem aos requisitos estabelecidos no edital.

a.1) No caso da não apresentação do prospecto, apresentação de prospecto em desacordo com o solicitado, a proposta será automaticamente desclassificada.

a.2) Deverá estar indicado na proposta a Marca/Modelo/Processador/Part Number do equipamento;

b) Para o item 04 - Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force), que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria "BOARD, CIM Forum Participatory" ou "LEA-DERSHIP".

b.1) Deverá ser apresentado certificado em que o equipamento ofertado esteja enquadrado ou de acordo com as diretivas RoHS, ENERGY STAR, EPE-AT Silver e MIL-STD-810H. Apresentar página onde consta tal informação.

b.2) Deverá estar indicado na proposta marca, modelo e partnum-ber do notebook na proposta.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item **3.3.** deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.1.1. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.1.2. No caso de bens e serviços em geral, a Administração considerará indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, facultando ao Pregoeiro diligenciar, conforme item 8.3.

8.1.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.3.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.4. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.7. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.8.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.8.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 01 (um) minuto, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será determinado previamente via sistema.

8.11. Na licitação para registro de preços não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

8.12. Somente serão considerados válidos os lances dos licitantes que forem inseridos na "sala de disputa", não sendo considerados outros meios, tais como chat do sistema, e-mail, etc.

9 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias da referida Lei.

9.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.2. A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase da proposta e encerrados os lances.

9.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **9.1.1** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

9.3. Se não houver licitante que atenda ao item 9.2. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 4.172, de 1º de setembro de 2023;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 – NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.1. A negociação será encerrada após transcorridos 15 (quinze) minutos da sua abertura, exceto se as partes entrarem em acordo antes desse período.

10.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.4. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por decisão do pregoeiro, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.5. Será permitido o registro de mais de um fornecedor, desde que a cotação seja em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

10.7. O licitante vencedor terá o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput deste artigo.

10.7.1. A critério do pregoeiro, o prazo supramencionado, poderá ser prorrogado, uma única vez, em até 120 (cento e vinte) minutos;

11 – DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, caso entenda necessário, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

11.1.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

Travessa 31 de Outubro, 59 – Centro – Garibaldi – RS – CEP 95720-000 - Fone: 54 3464 8400 –
www.camaragaribaldi.rs.gov.br – contato@camaragaribaldi.rs.gov.br - Ouvidoria: 0800 644 1234 16

11.2. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5.5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2.1. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.7. Caso a licitação dependa da verificação da Planilha de Custos, a sessão será suspensa para análise pela secretaria competente para, após, ser adjudicada.

11.8.1. Nesse caso, a empresa vencedora, declarada na fase dos lances, deverá apresentar ao pregoeiro, em até 48 horas contados da realização do certame, uma planilha de custos detalhada, conforme modelo em anexo, com todos os valores unitários e total. A planilha será encaminhada para a Secretaria competente para análise dos valores e o certame ficará suspenso para posterior adjudicação.

12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 10 (dez) minutos, encerrado este prazo automaticamente pelo sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação motivada do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2.1. O recurso deverá versar sobre:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

12.2.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item **12.2.1** do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O recurso e as contrarrazões serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

aproveitamento.

12.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6. A impugnação ao edital de licitação deve ser protocolada em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.6.1. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, o qual servirá como protocolo oficial.

12.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão encaminhadas para o endereço eletrônico da impugnante e divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

12.7. Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. A licitante poderá encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

13 – DO ENCERRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Após a homologação do resultado da licitação, a Administração, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinarem a Ata de Registro de Preços.

14.1.1. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado de acordo com o Decreto Municipal nº 4.765/2023.

14.1.2. Serão também registrados os fornecedores que aceitarem fornecer o bem ou prestar o serviço em preço igual ao licitante vencedor.

14.2. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

14.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos serão automaticamente renovados.

14.3. A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, desde que devidamente motivada.

14.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do objeto, desde que comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

14.6. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados e reajustados em conformidade com as modificações ocorridas, devendo estas ser efetivamente demonstradas.

14.6.1. Na hipótese prevista no item 14.6, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

14.6.2. O disposto no item 14.6 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

14.6.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

14.6.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

14.6.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

14.6.7. O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da REGISTRADA.

14.6.8. Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejem impacto irrisório à Administração.

14.6.9. A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.

15- DOS PRAZOS E DO FORNECIMENTO

15.1. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência;

15.2. A garantia mínima exigida será de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantias legais ou comerciais superiores eventualmente ofertadas.

15.3. A contratada deverá substituir equipamentos que apresentem defeitos;

15.4. Os produtos devem ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

15.5. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado e justificado pela empresa por escrito, e protocolado com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, junto ao fiscal da contratação e/ou ao gestor de contrato responsáveis pelo recebimento.

15.6. A entrega será sempre condicionada à conferência da equipe fiscal, que poderá recusar imediatamente qualquer carga que não esteja dentro das especificações técnicas ou que apresente sinais de perda de qualidade durante o transporte.

15.7. A Administração rejeitará qualquer fornecimento em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos da licitação.

15.8. Se dentro do prazo, o convocado não efetuar a entrega, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do fornecimento em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

15.9. Os produtos deverão ser entregues pela Contratada rigorosamente conforme exigido neste edital e seus anexos.

15.10. A aceitação do objeto somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, pela fiscalização do(s) contrato(s), ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo, em parte ou integralmente, em tempo hábil, sempre que ocorrerem falhas.

16 – DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia, contado a partir do recebimento da respectiva nota fiscal no setor de empenhos, desde que haja a devida comprovação da entrega dos produtos, atestada pelo fiscal, conforme Calendário de Pagamentos a Fornecedores, correndo a despesa na:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.03.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE (115)
4.4.90.52.41- EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (11505)
44.4.90.52.45 - EQUIPAMENTOS DE T.I.C IMPRESSORAS (11516)
4.4.90.52.30 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (11501)

16.2. A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária, devendo a contratada informar banco, agência, operação e número da conta bancária em nome da contratada, ou através de boleto de cobrança bancária.

a) Quando a cobrança ocorrer por boleto, o mesmo somente poderá ser emitido com código de barra padrão FEBRABAN com vencimento apresentação.

16.3. Caso o objeto do certame seja passível de retenção de imposto, conforme IN/RFB 1234/12 e IN/RFB 971/09, a contratada ficará sujeita à aplicação desta.

16.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

16.6. Em caso de atraso no pagamento por parte e por motivação da contratante, o valor devido será atualizado monetariamente com base no IPCA (IBGE), considerando-se a variação no período compreendido entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Das obrigações da CONTRATADA:

a) Atender a demanda de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência e a responder a todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto.

b) Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.

c) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

d) Manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

e) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

f) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

g) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

h) Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

i) A Contratada deve disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

j) Entregar os produtos nos prazos, especificações, quantidades, local e condições estabelecidos neste instrumento, a contar data do recebimento da Autorização de Compra.

k) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 7(sete) dias corridos, a contar da notificação, todos os produtos recusados na fase de recebimento ou entregues em desacordo com especificação.

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no fornecimento do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

m) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e sua execução neste órgão.

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Permitir à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução/entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de execução/entrega que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

p) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos itens, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

r) Acatar e cumprir as normas internas da Administração.

s) Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas.

t) Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução do Contrato;

u) Entregar a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

17.2. Das obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada conte com as melhores condições para fornecer os itens, bem como fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

c) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a Contratada.

d) Indicar seu representante junto à Contratada, ao qual caberá o acompanhamento do

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

recebimento dos itens entregue pela Contratada.

e) Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas.

f) Exercer o acompanhamento do fornecimento por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

g) Conferir, vistoriar e aprovar os produtos/serviços fornecidos pela Contratada.

h) Atestar a efetiva prestação do fornecimento dos itens, bem como a qualidade dos mesmos.

i) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência.

j) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas na prestação do fornecimento dos itens, fixando prazo para a sua correção.

k) Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

l) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara Municipal de Vereadores, para a execução dos serviços e/ou fornecimento dos itens, desde que devidamente credenciados.

m) Prestar à Contratada as informações eventualmente necessárias para o fornecimento dos itens.

n) A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

o) Efetuar o pagamento pela execução do objeto contratado, na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades previstas.

p) Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas neste Termo e na legislação vigente.

q) Garantir à CONTRATADA as condições e acesso para a execução/entrega, no horário de expediente estabelecido.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) Não assinar a ata de registro de preços, **se for o caso.**

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5%

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

(cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "l" e "m" do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea c do item 18.2, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

f) No caso da alínea "m", suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

18.2.1 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida.

b) As peculiaridades do caso concreto

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção estabelecida na alínea "d" do item 18.2 será precedida de análise jurídica e observará e será aplicada pela autoridade máxima municipal;

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital dependerá de instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de no mínimo 3 (três) servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.8.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.8.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.10. Sobrevindo aplicação de nova penalidade no curso do período das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 deste edital, será somado ao período remanescente o fixado na nova

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

18.10.1. Na soma envolvendo sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

18.10.2. Para o cálculo da soma contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no item 18.10.1 deste edital, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

18.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.11.1. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante e ao contratado o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Setor de Licitações, sito na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, pelo telefone (54) 3462-8228 ou através do e-mail licitacoes@garibaldi.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do certame.

19.2. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

19.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados e de sua validade, pela Administração.

19.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

19.8. Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.10. Este edital está à disposição dos interessados no horário das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Garibaldi, na Rua Júlio de Castilhos, nº 254, telefone (54) 3462-8228, ou, no site www.garibaldi.rs.gov.br.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"



19.11. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

19.12. Será emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do Artigo 95, da Lei nº 14.133/21.

19.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Garibaldi, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Garibaldi, 23 de abril de 2026.

LEANDRO ROQUE DELAZERI

Presidente da Câmara

Municipal de Vereadores de Garibaldi

JÉSSICA PIMENTEL DA SILVA

Departamento de Compras e Licitações

Prefeitura de Garibaldi

Com exceção do "objeto", sobre o qual está Assessoria Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

DANIEL CATTANI

OAB/RS 83.486

Assessor Jurídico

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

Travessa 31 de Outubro, 59 – Centro – Garibaldi – RS – CEP 95720-000 - Fone: 54 3464 8400 –
www.camaragaribaldi.rs.gov.br– contato@camaragaribaldi.rs.gov.br - Ouvidoria: 0800 644 1234 25



**A N E X O I – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO Nº ____/2026**

CREDENCIAMENTO

CREDCIADO

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____

E-mail: _____

EMPRESA CREDENCIADORA

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ/MF: _____ Inscrição Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº __, promovida pelo Município de Garibaldi, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 4.765/2023, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, ofertar lances, protestar, ingressar com manifestação de recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

_____ de ____ de _____.

NOME DO RESPONSÁVEL EMPRESA CREDENCIADORA

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

Travessa 31 de Outubro, 59 – Centro – Garibaldi – RS – CEP 95720-000 - Fone: 54 3464 8400 –
www.camaragaribaldi.rs.gov.br– contato@camaragaribaldi.rs.gov.br - Ouvidoria: 0800 644 1234 26



**A N E X O II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO Nº ____/2026**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº _____, que a Empresa por mim apresentada:

() não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

() não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() cumpre os requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

() está em observância ao limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() apresenta proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega.

() não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos limites previstos no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

() não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Ressalva CASO EMPREGUE MENOR: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:

NOME:

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

Travessa 31 de Outubro, 59 – Centro – Garibaldi – RS – CEP 95720-000 - Fone: 54 3464 8400 –
www.camaragaribaldi.rs.gov.br– contato@camaragaribaldi.rs.gov.br - Ouvidoria: 0800 644 1234 27



**A N E X O III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº ____/2026**

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ/MF/Nº _____ Insc.Estadual: _____

Fone/Fax _____ e-mail: _____

Data da abertura: **18 DE MAIO DE 2026** Horário: **08 horas e 30 minutos**

Conta Bancária para depósito para pagamento em caso de ser vencedor:

Banco _____ Nº Agência _____ Nº Conta nº _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital modalidade **Pregão Eletrônico nº ____/2026**, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento do seguinte serviço:

1.1. Constitui-se como objeto da presente licitação o registro de preços para a aquisição de materiais de Tecnologia da Informação (T.I.), novos e sem uso, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi – RS, compreendendo COMPUTADOR CORPORATIVOS, NOBREAK, IMPRESSORRA MULTIFUNCIONAL A3 E NOTEBOOK CORPORATIVO 15.6 POLEGADAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>COMPUTADORES Destinados ao mercado corporativo, não serão aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico.</p> <p>PROCESSADOR: Processador 14 núcleos e 14 threads; Clock 5 GHz de frequência máxima; Mínimo de 24 MB de Cache; Usado como base o processador intel Core Ultra i5 235, podendo ser ofertados outros processadores, desde que possuam características iguais ou superiores e que sejam da mesma geração ou mais recente, lançados a partir do ano de 2025. Processador com performance mínima de 40.000 (quarenta mil) pontos no Performance Test 11 da Passmark® Software.</p> <p>O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . Caso ocorra oscilação da pontuação devido a volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência.</p> <p>BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante; BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante; Possui recursos de controle de permissão através</p>	UN	09			

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

Travessa 31 de Outubro, 59 – Centro – Garibaldi – RS – CEP 95720-000 - Fone: 54 3464 8400 –
www.camaragaribaldi.rs.gov.br– contato@camaragaribaldi.rs.gov.br - Ouvidoria: 0800 644 1234 2828

<p>de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;</p> <p>MEMÓRIA PRINCIPAL: Mínimo de 16 (dezesesseis) GB de memória instalada DDR5 5.600 Mhz;(1X16GB) Possibilidade de expansão para 64 (sessenta e quatro) GB.</p> <p>UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO: 1 (uma) Unidade de disco estado sólido (SSD), com as seguintes características: Mínimo de 512 (quinhentos e doze) GB de capacidade;</p> <p>CONTROLADORAS: Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características mínimas; Em conformidade com os padrões IEEE (Institute of Electrical and Electronic Engineers). Possibilidade de operar a 10/100/1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade da rede; Placa sem fio Wi-Fi 6E AX211 (2x2) e Bluetooth® 5.3; Conector RJ-45 fêmea;</p> <p>PORTAS DE I/O: 9 (nove) portas USB, sendo 8 USB-A e 1 (uma) USB-C; 1 (uma) porta DisplayPort; 1 (uma) porta HDMI; 1 (uma) porta RJ-45;</p> <p>VIDEO: Deve possibilitar expansão para até 512 MB de memória, podendo ser compartilhado com a memória do sistema on-board;</p> <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO: Potência da Fonte de Alimentação de no mínimo 180 watts, voltagem automática, 90% de PSU, 80 Plus Gold;</p> <p>SOFTWARES: Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em português, acompanhado da respectiva licença de uso; pré-instalado pelo fabricante e com a sua chave gravada em BIOS; Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento com atualização disponibilizadas via website;</p> <p>GABINETE: Gabinete com as seguintes características: Small Form Factor (SFF)</p> <p>SEGURANÇA: Condições de operar em ambiente típico de escritório, segundo as normas da ABNT; Chip de segurança integrada Trusted Platform Module TPM 2.0;</p> <p>DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA: A CPU será aceita em regime de OEM (Original</p>					
--	--	--	--	--	--

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

	<p>Equipment Manufacturer); O modelo da CPU ofertado deverá apresentar compatibilidade comprovada com o protocolo DMI(Desktop Management Interface) ou DMI 2.0. esta comprovação poderá ser dispensada caso o fabricante do equipamento seja membro do conselho (Board Member) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) – Desenvolvedor do Protocolo DMI ou empresa subsidiária de algum destes membros. O Fabricante deve ser registrado na “ Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo Website www.uefi.org/members , estando na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.X ou superior. Certificações Energy Star e registro EPEAT (para CPU) O Fabricante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, na modalidade ON SITE(no local) pelo período mínimo de 12 (doze) meses para o conjunto, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos. No momento da entrega, deverão acompanhar o equipamento os manuais originais do fabricante em língua portuguesa. A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo, processador do equipamento e Part Number do equipamento. Deverá vir anexado junto a proposta, catálogo ou prospecto contendo informações, com descrição técnica de todos os equipamentos que forma o conjunto, comprovando que os mesmos atendem aos requisitos estabelecidos no edital. No caso da não apresentação do prospecto, apresentação de prospecto em desacordo com o solicitado, a proposta será automaticamente desclassificada. Marca/Modelo/Processador/Part Number:</p>					
02	<p>NOBREAK Potência nominal: 700VA /350W, Tensão nominal de entrada: 120V/220V -Automático, Faixa de entrada: 95V -140V Freq. entrada: 47Hz -63Hz, Fase: Monofásico, Conexão de entrada: Cabo de alimentação AC /plugue padrão NBR 14136, Tensão nominal de saída: 120V, Fx. tensão saída inversor: 120V +-5%, Frequência de saída: 60Hz +-0,1%, Forma-de-onda: Semi-senoidal, Número de tomadas: 6 Tomadas 10A padrão NBR 14136, Estágios de regulação:, Tempo de transferência: Menor que 4ms/Tempo de acionamento do inversor menor que 0,8ms, Grupo gerador: Permite ser ligado com gerador, Porta-fusível de proteção de</p>	UN	11			

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

	<p>entrada AC com unidade reserva, Função True RMS com melhor qualidade na regulação de saída, Tensão operação da bateria 12V, Quantidade de baterias: 1 x 7Ah/12V interna, Tipo de bateria: Chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento, Gabinete metálico com pintura epóxi, Gabinete anti-chama, DC Start com bateria carregada, Circuito desmagnetizador, Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga, Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor, Indicação de potência consumida pela carga, Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deverá ser substituída, Desligamento por carga mínima, Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor, Proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático, Proteção contra descarga profunda de bateria</p>				
03	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 Velocidade de impressão em preto: modo profissional até 22 ppm, Velocidade de impressão colorida: modo profissional até 34 ppm Qualidade de impressão: Preto: Até 1200 x 1200 dpi renderizados Cor: Até 4800 x 1200 dpi otimizado Ciclo de trabalho mensal: até 30.000 páginas Cartuchos: 4 (preto, ciano, magenta, amarelo) Rendimento aproximado, considerando cartuchos no tamanho XL: cartucho preto até 2500 páginas e colorido até 1650 páginas cada cor Tamanho da Digitalização 297 x 432 mm (máximo) Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia, fax por painel frontal, Software, Aplic. Móveis Definições de Cópias: Visualizar cópia, Tamanho, Seleção de bandeja, Redimensionar, Cópia de ID, Cópias, Tamanho do papel, Tipo do papel, Qualidade, Mais claro/mais escuro, Margem de encadernação, Aperfeiçoamento, Corte, Frente e verso, Intercalar ADF 216 x 356 mm (máximo) Monitor: 4.3" LCD (color) with Cap Sense touchscreen function Velocidade do processador: 1,2 GHz Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A6; B5 (JIS); Envelope (DL, C5, C6, Chou #3, Chou #4); Cartão (Hagaki); A3 Bandeja de entrada de 250 folhas Bandeja de saída para 75 folhas Impressão frente e verso automático Capacidade de entrada de envelope: até 30</p>	UN	01		

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

	<p>envelopes Impressão sem margens: até A3/11 x 17 polegadas Gramaturas de mídia, recomendado: 60 a 105 g/m² Recurso de impressão móvel Conectividade: 1 Ethernet; 1 USB 2.0 de alta velocidade (dispositivo); 1 USB 2.0 de Alta velocidade (host); 1 Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac (banda dupla) Memória: 512 MB Marca/Modelo: Garantia:</p>				
04	<p>NOTEBOOK CORPORATIVO 15.6 POLEGADAS: PROCESSADOR: Processadores de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior. Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e 12 (doze) threads, com clock turbo boost de no mínimo 4.60 GHz e 12 MB de cache total ou superior. Processador com performance mínima de 13.000(treze mil) pontos no Performance Test 11 da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Caso ocorra oscilação da pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência. Para efeitos de referência, foram utilizados os processadores Intel® Core™ i5-1334U, serão aceitos outros processadores de performance física igual ou superior e que sejam da mesma geração ou mais recente, auferidos pelo Passmark. Processador gráfico integrado. É obrigatório declarar na proposta o modelo do processador ofertado. MEMÓRIA RAM: No mínimo 8 GB tipo DDR-4 3.200 MHz ou superior, se adequando plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando o máximo aproveitamento. Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 32 GB. ARMAZENAMENTO: Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 1 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 256 GB com conexão do tipo M.2 NVME, sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele. BIOS: BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre a mesma, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. O fabricante deve ser registrado na "Membership</p>	UN	10		

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

<p>List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website www.uefi.org/members , estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.</p> <p>PLACA-MÃE: Com chipset do mesmo fabricante do processador, com total suporte às características especificadas para o processador. Deverá possuir segurança criptografada TPM 2.0 dos tipos: Firmware ou Chip.</p> <p>INTERFACE DE REDE: 1 (uma) porta de rede padrão RJ45 Gigabit 10/100/1000 integrada ao equipamento.</p> <p>PLACA DE REDE WIRELESS: Embutida com dispositivo. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11ac ou superior. Bluetooth 5.1 integrado.</p> <p>GABINETE: Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 (para Língua Portuguesa com "ç"). Mouse embutido do tipo TouchPad com 2 (dois) botões. Possuir placa de som interna, com alto-falante interno ao gabinete. Deverá possuir teclado numérico integrado ao equipamento. Não serão aceitas alterações, adições ou subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta.</p> <p>BATERIA: O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células com seleção automática de voltagem, de 100 a 240 VAC. Bateria interna com capacidade energética de pelo menos 38 WHr.</p> <p>PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0, sendo vedado o uso de hubs ou adaptadores externos. 1 (uma) entrada/saída de microfone e saída de fone de ouvido/alto-falante ou interface combo de áudio. Possuir 1 (uma) conexão de vídeo do tipo HDMI. Possuir webcam de no mínimo HD 720p com microfone integrado ao equipamento.</p> <p>TELA: Tela de padrão LED de alta definição, com resolução mínima de 1366 x 768 (HD) de no mínimo 15.6" polegadas ou superior, com tratamento antirreflexo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL:</p>				
---	--	--	--	--

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

<p>O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil), instalado em fábrica com software de recovery, com a respectiva chave de ativação gravada pelo mesmo fabricante na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional. Não serão aceitas licenças adquiridas avulsas, instaladas por terceiros.</p> <p>GARANTIA DE HARDWARE: O equipamento ofertado deverá possuir 12(doze) meses de garantia on-site, prestada pelo fabricante para todos os componentes, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.</p> <p>DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÕES: (deverão ser apresentados junto à proposta técnica): Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force), que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria "BOARD, CIM Forum Participatory" ou "LEADERSHIP". Deverá ser apresentado certificado em que o equipamento ofertado esteja enquadrado ou de acordo com as diretivas RoHS, ENERGY STAR, EPEAT Silver e MIL-STD-810H. Apresentar página onde consta tal informação. Informar marca, modelo e partnumber do notebook na proposta</p>					
--	--	--	--	--	--

1.2. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com os produtos a documentação do fabricante em língua portuguesa;

1.3. Deverá ser prestado suporte técnico e assistência durante o período de garantia.

1.4. Os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, com sistema operacional instalado, quando aplicável, e plenamente compatíveis com o ambiente corporativo da Câmara Municipal.

1.5. Os equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência;

1.6. A garantia mínima exigida será de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantias legais ou comerciais superiores eventualmente ofertadas.

1.7. A contratada deverá substituir equipamentos que apresentem defeitos;

1.8. Os produtos devem ser entregues no prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho;

1.9. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado por até 30(trinta) dias em caso de força maior, devidamente comprovado e justificado pela empresa por escrito, e protocolado com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, junto ao fiscal da contratação e/ou ao gestor de contrato responsáveis pelo recebimento.

1.10. A empresa deverá fornecer os produtos em perfeito estado e, em caso de necessidade, deverá troca-los sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi RS.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"



1.11. O local de entrega dos itens será no endereço da Contratante, com acompanhamento de um servidor designado a esta contratação, o qual procederá com a verificação da conformidade dos produtos e especificações técnicas.

O município de Garibaldi é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve atender as especificações contidas no Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Nome: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Validade da Proposta: 60 dias

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome do Responsável: _____

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

Travessa 31 de Outubro, 59 – Centro – Garibaldi – RS – CEP 95720-000 - Fone: 54 3464 8400 –
www.camaragaribaldi.rs.gov.br – contato@camaragaribaldi.rs.gov.br - Ouvidoria: 0800 644 1234 3535



**A N E X O IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026**

Aos ... dias do mês de de dois mil e vinte, às horas, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a seleção de propostas para registro de preços para Fornecimento de, conforme descrito nos itens..... do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, IN nº 73 de 2022 e do Decreto Municipal nº 4.765/2023.

Participaram do certame as empresas: Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas.

Foi recebida a proposta de preços e os documentos de habilitação. Verificada a proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, o Pregoeiro decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, considerando o valor unitário por item, foram declarados vencedores os seguintes licitantes:

para o item 01 -, com o preço final (ou negociado) de R\$

para o item 02 -, com o preço final (ou negociado) de R\$

para o item 03 -, com o preço final (ou negociado) de R\$

O relatório de lances ofertados para cada item, contendo a classificação dos demais participantes, encontra-se em anexo ao processo de licitação, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foram conferidos os documentos de habilitação. Foram habilitadas as empresas:

Adjudica-se à empresa vencedora:, o objeto constante nos lotes/itensdo edital;, o objeto constante nos lotes/itens do edital;o objeto constante nos lotes/itens do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeiro e equipe de apoio para, posterior homologação.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"



**A N E X O V – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº ____/2026**

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

Travessa 31 de Outubro, 59 – Centro – Garibaldi – RS – CEP 95720-000 - Fone: 54 3464 8400 –
www.camaragaribaldi.rs.gov.br – contato@camaragaribaldi.rs.gov.br - Ouvidoria: 0800 644 1234 3737

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO Nº 91/2026
 CÂMARA DE VEREADORES DE GARIBALDI
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA, COMPREENDENDO COMPUTADORES PARA USO COPORATIVO, NOBREAKS COMPATÍVEIS COM OS EQUIPAMETOS, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 e NOTEBOOK CORPORATIVO 15.6 POLEGADAS, NOVOS E SEM USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GARIBALDI/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de Tecnologia da Informação (T.I.), , novos e sem uso, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de de Vereadores de Garibaldi – RS, compreendendo COMPUTADOR CORPORATIVOS, NOBREAK, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3 E NOTEBOOK CORPORATIVO 15.6 POLEGADAS, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico.

Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações e os quantitativos estimados na(s) tabela(s) abaixo:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Especificação da descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	09	UN	<p><u>COMPUTADORES</u> Destinados ao mercado corporativo, não serão aceitos equipamentos destinados ao uso doméstico. PROCESSADOR: Processador 14 núcleos e 14 threads; Clock 5 GHz de frequência máxima; Mínimo de 24 MB de Cache; Usado como base o processador intel Core Ultra i5 235, podendo ser ofertados outros processadores, desde que possuam características iguais ou superiores e que sejam da mesma geração ou mais recente,</p>	R\$ 8.139,00	R\$ 73.251,00

		<p>lançados a partir do ano de 2025. Processador com performance mínima de 40.000 (quarenta mil) pontos no Performance Test 11 da Passmark® Software. O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark, disponíveis em: https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php . Caso ocorra oscilação da pontuação devido a volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência. BIOS: Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou, este deve ter direitos (copyright) sobre essa BIOS, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. As atualizações, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante; BIOS com disponibilização do número identificador do equipamento, único para o fabricante; Possui recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS; MEMÓRIA PRINCIPAL: Mínimo de 16 (dezesesseis) GB de memória instalada DDR5 5.600 Mhz; (1X16GB) Possibilidade de expansão para 64 (sessenta e quatro) GB. UNIDADES INTERNAS DE ARMAZENAMENTO: 1 (uma) Unidade de disco estado sólido (SSD), com as seguintes características: Mínimo de 512 (quinhentos e doze) GB de capacidade; CONTROLADORAS: Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características mínimas;</p>		
--	--	--	--	--

		<p>Em conformidade com os padrões IEEE (Institute of Electrical and Electronic Engineers).</p> <p>Possibilidade de operar a 10/100/1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade da rede;</p> <p>Placa sem fio Wi-Fi 6E AX211 (2x2) e Bluetooth® 5.3;</p> <p>Conector RJ-45 fêmea;</p> <p>PORTAS DE I/O:</p> <p>9 (nove) portas USB, sendo 8 USB-A e 1 (uma) USB-C;</p> <p>1 (uma) porta DisplayPort;</p> <p>1 (uma) porta HDMI;</p> <p>1 (uma) porta RJ-45;</p> <p>VIDEO:</p> <p>Deve possibilitar expansão para até 512 MB de memória, podendo ser compartilhado com a memória do sistema on-board;</p> <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO:</p> <p>Potência da Fonte de Alimentação de no mínimo 180 watts, voltagem automática, 90% de PSU, 80 Plus Gold;</p> <p>SOFTWARES:</p> <p>Sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits em português, acompanhado da respectiva licença de uso; pré-instalado pelo fabricante e com a sua chave gravada em BIOS;</p> <p>Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento com atualização disponibilizadas via website;</p> <p>GABINETE:</p> <p>Gabinete com as seguintes características:</p> <p>Small Form Factor (SFF)</p> <p>SEGURANÇA:</p> <p>Condições de operar em ambiente típico de escritório, segundo as normas da ABNT;</p> <p>Chip de segurança integrada Trusted Platform Module TPM 2.0;</p> <p>DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA:</p> <p>A CPU será aceita em regime de OEM</p>		
--	--	---	--	--

		<p>(Original Equipment Manufacturer); O modelo da CPU ofertado deverá apresentar compatibilidade comprovada com o protocolo DMI(Desktop Management Interface) ou DMI 2.0. esta comprovação poderá ser dispensada caso o fabricante do equipamento seja membro do conselho (Board Member) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) – Desenvolvedor do Protocolo DMI ou empresa subsidiária de algum destes membros.</p> <p>O Fabricante deve ser registrado na “Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo Website www.uefi.org/members , estando na categoria “Promoters”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.X ou superior.</p> <p>Certificações Energy Star e registro EPEAT (para CPU)</p> <p>O Fabricante deverá prestar garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados, na modalidade ON SITE(no local) pelo período mínimo de 12 (doze) meses para o conjunto, a contar da data do recebimento definitivo dos equipamentos.</p> <p>No momento da entrega, deverão acompanhar o equipamento os manuais originais do fabricante em língua portuguesa.</p> <p>A proposta deverá destacar claramente a marca, modelo, processador do equipamento e Part Number do equipamento.</p> <p>Deverá vir anexado junto a proposta, catálogo ou prospecto contendo informações, com descrição técnica de todos os equipamentos que forma o conjunto, comprovando que os mesmos atendem aos requisitos estabelecidos no edital. No caso da</p>		
--	--	---	--	--

			<p>não apresentação do prospecto, apresentação de prospecto em desacordo com o solicitado, a proposta será automaticamente desclassificada.</p> <p>Marca/Modelo/Processador/Part Number:</p>		
02	11	UN	<p><u>NOBREAK</u> Potência nominal: 700VA /350W, Tensão nominal de entrada: 120V/220V -Automático, Faixa de entrada: 95V -140V Freq. entrada: 47Hz -63Hz, Fase: Monofásico, Conexão de entrada: Cabo de alimentação AC /plugue padrão NBR 14136, Tensão nominal de saída: 120V, Fx. tensão saída inversor: 120V +-5%, Frequência de saída: 60Hz +-0,1%, Forma-de-onda: Semi-senoidal, Número de tomadas: 6 Tomadas 10A padrão NBR 14136, Estágios de regulação:, Tempo de transferência: Menor que 4ms/Tempo de acionamento do inversor menor que 0,8ms, Grupo gerador: Permite ser ligado com gerador, Porta-fusível de proteção de entrada AC com unidade reserva, Função True RMS com melhor qualidade na regulação de saída, Tensão operação da bateria 12V, Quantidade de baterias: 1 x 7Ah/12V interna, Tipo de bateria: Chumbo ácida selada VRLA livre de manutenção e à prova de vazamento, Gabinete metálico com pintura epóxi, Gabinete anti-chama, DC Start com bateria carregada, Circuito desmagnetizador, Sinalização visual através de três leds no painel frontal com todas as condições do nobreak, da rede elétrica, da bateria e da carga, Alarme sonoro crescente para indicação do nível de bateria no modo inversor, Indicação de potência consumida pela carga, Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria deverá ser</p>	R\$ 706,00	R\$ 7.766,00

			substituída, Desligamento por carga mínima, Proteção contra sobrecarga e curto-circuito no inversor, Proteção contra sub e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático, Proteção contra descarga profunda de bateria		
04	01	UN	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A3</p> <p>Velocidade de impressão em preto: modo profissional até 22 ppm, Velocidade de impressão colorida: modo profissional até 34 ppm</p> <p>Qualidade de impressão: Preto: Até 1200 x 1200 dpi renderizados Cor: Até 4800 x 1200 dpi otimizado</p> <p>Ciclo de trabalho mensal: até 30.000 páginas</p> <p>Cartuchos: 4 (preto, ciano, magenta, amarelo) • Rendimento aproximado, considerando cartuchos no tamanho XL: cartucho preto até 2500 páginas e colorido até 1650 páginas cada cor</p> <p>Tamanho da Digitalização 297 x 432 mm (máximo)</p> <p>Modos de entrada de digitalização: Digitalização, cópia, fax por painel frontal, Software, Aplic. Móveis</p> <p>Definições de Cópias: Visualizar cópia, Tamanho, Seleção de bandeja, Redimensionar, Cópia de ID, Cópias, Tamanho do papel, Tipo do papel, Qualidade, Mais claro/mais escuro, Margem de encadernação, Aperfeiçoamento, Corte, Frente e verso, Intercalar</p> <p>ADF 216 x 356 mm (máximo)</p> <p>Monitor: 4.3" LCD (color) with Cap</p>	R\$ 5.127,50	R\$ 5.127,50

			<p>Sense touchscreen function</p> <p>Velocidade do processador: 1,2 GHz</p> <p>Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A6; B5 (JIS); Envelope (DL, C5, C6, Chou #3, Chou #4); Cartão (Hagaki); A3</p> <p>Bandeja de entrada de 250 folhas</p> <p>Bandeja de saída para 75 folhas</p> <p>Impressão frente e verso automático</p> <p>Capacidade de entrada de envelope: até 30 envelopes</p> <p>Impressão sem margens: até A3/11 x 17 polegadas</p> <p>Gramaturas de mídia, recomendado: 60 a 105 g/m²</p> <p>Recurso de impressão móvel</p> <p>Conectividade: 1 Ethernet; 1 USB 2.0 de alta velocidade (dispositivo); 1 USB 2.0 de Alta velocidade (host); 1 Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac (banda dupla)</p> <p>Memória: 512 MB</p> <p>Marca/Modelo:</p> <p>Garantia:</p>		
04	10	UN	<p>NOTEBOOK CORPORATIVO 15.6 POLEGADAS:</p> <p>PROCESSADOR:</p> <p>Processadores de arquitetura Intel ou AMD com equivalência física igual ou superior.</p> <p>Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e 12 (doze) threads, com clock turbo boost de no mínimo 4.60 GHz e 12 MB de cache total ou superior.</p> <p>Processador com performance mínima de 13.000(treze mil) pontos no Performance Test 11 da Passmark® Software.</p> <p>O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de Benchmark, disponíveis em: https://www.c-</p>	R\$ 5.546,00	R\$ 55.466,00

		<p>pubenchmark.net/cpu_list.php.</p> <p>Caso ocorra oscilação da pontuação devido à volatilidade dos testes na data do certame, será aceito o modelo utilizado como referência.</p> <p>Para efeitos de referência, foram utilizados os processadores Intel® Core™ i5-1334U, serão aceitos outros processadores de performance física igual ou superior e que sejam da mesma geração ou mais recente, auferidos pelo Passmark.</p> <p>Processador gráfico integrado.</p> <p>É obrigatório declarar na proposta o modelo do processador ofertado.</p> <p>MEMÓRIA RAM:</p> <p>No mínimo 8 GB tipo DDR-4 3.200 MHz ou superior, se adequando plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando o máximo aproveitamento.</p> <p>Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 32 GB.</p> <p>ARMAZENAMENTO:</p> <p>Deverá possuir instalado internamente ao gabinete 1 (uma) unidade SSD com capacidade de no mínimo 256 GB com conexão do tipo M.2 NVME, sendo do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado por ele.</p> <p>BIOS:</p> <p>BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos de copyright sobre a mesma, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas.</p> <p>O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior.</p> <p>PLACA-MÃE:</p> <p>Com chipset do mesmo fabricante do processador, com total suporte às ca-</p>		
--	--	--	--	--

		<p>racterísticas especificadas para o processador.</p> <p>Deverá possuir segurança criptografada TPM 2.0 dos tipos: Firmware ou Chip.</p> <p>INTERFACE DE REDE:</p> <p>1 (uma) porta de rede padrão RJ45 Gigabit 10/100/1000 integrada ao equipamento.</p> <p>PLACA DE REDE WIRELESS:</p> <p>Embutida com dispositivo. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11ac ou superior. Bluetooth 5.1 integrado.</p> <p>GABINETE:</p> <p>Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 (para Língua Portuguesa com "ç").</p> <p>Mouse embutido do tipo TouchPad com 2 (dois) botões.</p> <p>Possuir placa de som interna, com alto-falante interno ao gabinete.</p> <p>Deverá possuir teclado numérico integrado ao equipamento.</p> <p>Não serão aceitas alterações, adições ou subtrações de peças no produto original, devendo o mesmo estar de acordo com o partnumber ofertado na proposta.</p> <p>BATERIA:</p> <p>O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células com seleção automática de voltagem, de 100 a 240 VAC.</p> <p>Bateria interna com capacidade energética de pelo menos 38 WHr.</p> <p>PORTAS DE COMUNICAÇÃO:</p> <p>Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0, sendo vedado o uso de hubs ou adaptadores externos.</p> <p>1 (uma) entrada/saída de microfone e saída de fone de ouvido/alto-falante ou interface combo de áudio.</p> <p>Possuir 1 (uma) conexão de vídeo do tipo HDMI.</p> <p>Possuir webcam de no mínimo HD 720p com microfone integrado ao equipamento.</p>		
--	--	---	--	--

		<p>TELA: Tela de padrão LED de alta definição, com resolução mínima de 1366 x 768 (HD) de no mínimo 15.6" polegadas ou superior, com tratamento antirreflexo, não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antirreflexos.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 11 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil), instalado em fábrica com software de recovery, com a respectiva chave de ativação gravada pelo mesmo fabricante na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional. Não serão aceitas licenças adquiridas avulsas, instaladas por terceiros.</p> <p>GARANTIA DE HARDWARE: O equipamento ofertado deverá possuir 12(doze) meses de garantia on-site, prestada pelo fabricante para todos os componentes, com atendimento 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana.</p> <p>DOCUMENTOS E CERTIFICAÇÕES:(Deverão ser apresentados junto à proposta técnica): Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force), que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O fabricante deverá ser membro na categoria "BOARD, CIM Forum Participatory" ou "LEADERSHIP". Deverá ser apresentado certificado em que o equipamento ofertado esteja enquadrado ou de acordo com as diretivas RoHS, ENERGY STAR, EPEAT Silver e MIL-STD-810H. Apresentar página onde consta tal informação. Informar marca, modelo e partnum-</p>		
--	--	--	--	--

			ber do notebook na proposta.		
--	--	--	------------------------------	--	--

O valor total estimado da contratação é de R\$ 141.610,10 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e dez reais), conforme pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda da economia em escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes. Sendo assim, a divisão do objeto da presente manifestação não representa perda de economia de escala, além de ser tecnicamente e economicamente viável.

O objeto dessa contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo.

As quantidades foram estabelecidas para suprir a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores.

A solução consiste no fornecimento integral dos equipamentos especificados, incluindo:

Entrega física dos bens;

Garantia técnica mínima;

Documentação do fabricante em língua portuguesa;

- Suporte técnico e assistência durante o período de garantia.

Os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, com sistema operacional instalado, quando aplicável, e plenamente compatíveis com o ambiente corporativo da Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de modernização, ampliação e adequação do parque tecnológico da Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi, com vistas a garantir a continuidade, eficiência, segurança da informação e qualidade dos serviços administrativos e legislativos prestados.

Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam limitações técnicas frente às demandas operacionais atuais, especialmente no que se refere ao desempenho,

compatibilidade com sistemas atualizados, segurança digital e confiabilidade elétrica.

A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, bem como está alinhada ao planejamento institucional e à dotação orçamentária própria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos a serem prestados pela contratada:

Os equipamentos deverão atender **integralmente** às especificações técnicas mínimas estabelecidas no documento-base, incluindo, entre outros requisitos:

Entrega física dos bens;

- Garantia técnica mínima;
- Documentação do fabricante em língua portuguesa;
- Suporte técnico e assistência durante o período de garantia.

Os equipamentos deverão ser entregues prontos para uso, com sistema operacional instalado, quando aplicável, e plenamente compatíveis com o ambiente corporativo da Câmara Municipal

A aquisição de materiais de Tecnologia da Informação mostra-se viável por meio da modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza comum dos bens a serem contratados, conforme definição constante do art. 6º, inciso XLI, da referida lei.

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, uma vez que os itens pretendidos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Ademais, verifica-se que os produtos possuem ampla disponibilidade no mercado, com diversos fornecedores aptos a atender às necessidades da Administração, o que favorece a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Ressalta-se que serão observados os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e adequação técnica dos bens, em conformidade com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Deverão ser cumpridos integralmente a entrega dos produtos conforme quantidade.

4. O RECEBIMENTO SERÁ REALIZADO EM DUAS ETAPAS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS!"

Recebimento provisório, para conferência quantitativa e técnica;

- Por ocasião dos fornecimentos, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto, poderá a Câmara Municipal de Vereadores rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a sua regularização.
- **Recebimento definitivo**, após verificação de conformidade.

O pagamento será efetuado 30 dias após o recebimento definitivo, mediante apresentação de nota fiscal válida e atesto do fiscal do contrato, observados os prazos legais.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto licitatório.

A Contratada deverá executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações não autorizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi.

Garantia da contratação

A garantia mínima exigida será de 12 (doze) meses para todos os equipamentos, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantias legais ou comerciais superiores eventualmente ofertadas.

Especificações da Garantia do Serviço, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia contratual do fornecimento é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Marca Ou Similaridade

Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

As descrições de referência estão especificados no item, conforme descritos no item 1 deste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fornecer os equipamentos conforme especificações; Garantir a qualidade e o pleno funcionamento dos bens; Prestar garantia mínima de 12 meses; Substituir equipamentos que apresentem defeitos; Manter todas as condições de habilitação durante a execução contratual.

Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento.

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias em caso de força maior, devidamente comprovado e justificado pela empresa por escrito, e protocolado com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, junto ao fiscal da contratação e/ou ao gestor de contrato responsáveis pelo recebimento.

A empresa deverá fornecer os produtos em perfeito estado e, em caso de necessidade, deverá troca - los sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Vereadores de Garibaldi RS.

A Contratada, por ocasião da entrega e execução, deverá apresentar nota fiscal. Não serão aceitos produtos/serviços sem nota fiscal, recibos ou outros comprovantes de entrega.

O local de entrega dos itens demandados será no endereço da Contratante, Câmara Municipal de Vereadores com acompanhamento de um servidor designado a esta contratação, o qual procederá com a verificação da conformidade dos produtos e especificações técnicas.

Deverão ser cumpridos integralmente a entrega dos produtos conforme quantidade.

Considerações Gerais

A Contratada deverá incluir, no preço ofertado, todas as despesas diretas e indiretas e todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

O acompanhamento da execução da contratação consiste na verificação da conformidade da execução do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, podendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, designados pelo setor competente.

A execução da contratação será acompanhada pelo servidor abaixo, conforme segue:

Fiscalização	Servidor
Fiscal de Contrato	Raquel Bortolini

Ao servidor designado acima incumbirá acompanhar a execução do fornecimento dos itens e respectiva análise de conformidade com as especificações

e critérios dispostos neste Termo de Referência, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da contratação.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da contratada com a comprovação do fornecimento de produtos/da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

A Contratante reserva-se o direito de rejeitar os itens entregues, se em desacordo com as normas técnicas ou com os termos deste instrumento.

Quaisquer custos referentes à reexecução dos objetos contratados, em razão de sua não conformidade com os requisitos do Termo de Referência, deverão correr por conta da Contratada.

Quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto contratado deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

O acompanhamento do recebimento dos itens será exercido no interesse da Câmara Municipal de Vereadores e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

O recebimento definitivo e aceitação do objeto ficarão a cargo de servidor designado, obedecendo ao disposto nas alíneas "a" e "b", inciso I e II, do art. 140, bem como ao disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.

Será declarado o recebimento definitivo após o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, qualitativa e quantitativamente, devidamente atestado pelo servidor designado, constando o atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A ação ou omissão da Contratante no acompanhamento do fornecimento dos itens não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os itens fornecidos, o cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais.

A Autorização de Compra ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Autorização de Compra ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Câmara Municipal de Vereadores e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Obrigações da Contratante

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a Contratada conte com as melhores condições para fornecer os itens, bem como fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros com a Contratada.

Indicar seu representante junto à Contratada, ao qual caberá o acompanhamento do recebimento dos itens entregue pela Contratada.

Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas.

Exercer o acompanhamento do fornecimento por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

Conferir, vistoriar e aprovar os produtos/serviços fornecidos pela Contratada.

Atestar a efetiva prestação do fornecimento dos itens, bem como a qualidade dos mesmos.

Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a CONTRATADA entregar fora das especificações deste Termo de Referência.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas na prestação do fornecimento dos itens, fixando prazo para a sua correção.

Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Câmara Municipal de Vereadores, para a execução dos serviços e/ou fornecimento do itens, desde que devidamente credenciados.

Prestar à Contratada as informações eventualmente necessárias para o fornecimento dos itens.

A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Efetuar o pagamento pela execução do objeto contratado, na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas as formalidades previstas.

Aplicar à Contratada as sanções administrativas previstas neste Termo e na legislação vigente.

Garantir à CONTRATADA as condições e acesso para a execução/entrega, no horário de expediente estabelecido.

Obrigações da Contratada

Atender a demanda de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e a responder a todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto.

Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento, como taxas, fretes ou impostos.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; conforme inciso XVII do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021

Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas.

Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

A Contratada deve disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

Entregar os produtos nos prazos, especificações, quantidades, local e condições estabelecidos neste instrumento, a contar data do recebimento da Autorização de Compra.

Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de até 7(sete) dias corridos, a contar da notificação, todos os produtos recusados na fase de recebimento ou entregues em desacordo com especificação.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes no fornecimento do objeto, de acordo com os arts. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos e sua execução neste órgão.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Permitir à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução/entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento de execução/entrega que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos itens, bem como prestar, prontamente, os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

Acatar e cumprir as normas internas da Administração.

Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, devendo, no entanto, a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas.

Informar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que altere a sua condição habilitatória ou da condição de execução do Contrato;

Entregar a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

Das Sanções

Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa, contraditório e devido processo legal.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta- corrente indicados pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação à Contratante da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o detalhamento do produto, do número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da Contratada e a descrição clara e sucinta do objeto

A empresa contratada deverá apresentar, os dados bancários em Instituição Financeira.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data de emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada de comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá apresentar, por ocasião dos pagamentos, todos os documentos solicitados pela contratante.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional não se procederá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento somente será autorizado após a emissão de Atesto de Recebimento pelo(s) servidor(es) designados como Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos, e verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos produtos efetivamente fornecidos e, eventualmente, aos materiais empregados.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária para pagamento.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por fornecimento/serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante.

A Contratante se reserva o direito de descontar o valor da(s) multa(s) aplicada(s) quando do pagamento da(s) fatura(s) emitida(s) pela Contratada e/ou proceder a execução direta do débito.

A empresa deverá enviar eletronicamente a fatura/nota fiscal ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Vereadores, para o seguinte e-mail: compras@camaragaribaldi.rs.gov.br, contendo o arquivo da Nota Fiscal eletrônica (NF-e) .pdf e o arquivo com extensão .xml correspondente à nota fiscal eletrônica na data de suas emissões,

A contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela contratada.

Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária, serão realizados desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a

permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Os pagamentos efetuados pelo Contratante não isentam a Contratada de suas obrigações e responsabilidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Critério de julgamento da proposta

A forma e o critério de seleção do fornecedor será por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente dos artigos 6º, inciso XLI, 28, inciso I, 17 e 18, aplicando-se, no que couber, as disposições regulamentares vigentes.

O uso da modalidade pregão eletrônico justifica-se por tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, assegurando ampla competitividade, transparência, isonomia entre os licitantes e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Forma de seleção

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinará o aviso de contratação direta.

Exigências de Habilitação

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Para fins de habilitação jurídica – art. 63 – Lei nº 14.133/2021 a empresa deverá apresentar:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista – art. 68 – Lei nº 14.133/2021, a empresa deverá apresentar:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais), emitida pela Receita Federal;

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, (CICAD, no Estado do Rio Grande do Sul) ou documento que comprove a inscrição junto ao Estado sede da licitante;

Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011,

Prova de Inscrição no Cadastro Municipal ou Alvará de Funcionamento (devidamente carimbados e assinados, caso não tenha autenticação eletrônica) da sede do licitante, no prazo não superior a 90 (noventa) dias;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Para fins de qualificação econômico-financeira – art. 69 – Lei nº 14.133/2021, a empresa deverá apresentar:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou Certidão Negativa de falência Estadual de Distribuições Cíveis expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, emitida nos últimos 6 (seis) meses, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);

Para fins de qualificação técnica – art. 67 – Lei nº 14.133/2021, a empresa deverá apresentar:

Atestado de Qualificação Técnica

Comprovante da Condição de Me ou EPP, se for o caso:

Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se

refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

O Microempreendedor Individual com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado pequeno empresário, pelo qual faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil"

Demais documentos que o licitante deverá entregar:

Declaração de Cumprimento de Exigências Legais e Constitucionais.

Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, da equipe técnica, no caso de ser a vencedora da presente licitação.

Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis

anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 140.910,50 (cento e quarenta mil e novecentos e dez reais e cinquenta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Câmara Municipal.

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.03.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE (115)
4.4.90.52.41- EQUIPAMENTOS DE T.I.C COMPUTADORES (11505)
4.4.90.52.45 - EQUIPAMENTOS DE T.I.C IMPRESSORAS (11516)
4.4.90.52.30 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS (11501)

Garibaldi, 26 de março de 2026


SIDILAINÉ MARIA RAMA
Assessora Legislativa


LEANDRO ROQUE DELAZERI
Presidente